

# O MACAUENSE

ANNO I

NUMR. 9

ORGAÕ DOS INTERESSES SOCIAES

Propriedade de Professor Elias Antonio Ferreira Souto

BRAZIL.—RIO GRANDE DO NORTE—CIDADE DE MACAÚ, — TERÇA-FEIRA —23 DE NOVEMBRO DE 1886

## EXPEDIENTE.

### ASSIGNATURAS.

Para dentro da cidade:

Por um mês . . . . . 500

Por um anno . . . . . 5000

Para esta provincia e dentro do imperio:

Por um anno . . . . . 6000

Por semestre . . . . . 3000

(Pagamento sempre adiantado.)

Publicações, annuncios, artigos e correspondências—por ajuste.

## O MACAUENSE

### A politica nas localidades de interior das provincias

É um erro acreditar-se, que seja um mal, para as localidades, o facto de conservarem se os partidos politicos extremados e arregimentados em seus respectivos campos de acção; por que os factos de todos os dias provam, á luz da evidencia, que por numerosos e de grande valor, que sejam, os elementos da vida e prosperidade, de que possa dispor, qualquer Villa ou Cidade do interior, jamais dará ella um passo na senda do progresso, jamais serão esses recursos devidamente utilizados, se em lugar de uma franca, leal e dirigida com sobriedade, for adoptada uma politica abastardada, conjuncto de trices noções, contempções, igualmente desairosas para agentes e pacientes, e velhacarias indecentes, que servem apenas para tornar patente a falta de sizerde, boa fé e honestidade, da parte d'aquelles, que de taes mirerias se utilizam, para fins, que dizem politicos, mas que em verdade são so-

mente de interesse proprio, ou de interesse de parentes as mais das vezes até de diversas crengas politicas. Nos lugares, onde a direcção dos partidos politicos, acha-se confiada á homens intransigentes e de crengas inabalaveis, os negocios politicos correm sempre com regularidade: as necessidades locais são mais ou menos attendidas; todos, governo e opposição, procuram pantar seus actos pelos principios do justo, e, por assim dizer, cada couza occupa seu lugar proprio. Onde, porem, impera, não a politica da ideia, mas a ideia da politica, pela consecução de fins inconciliaveis, e por ventura vergonhosos, como predominio de familia, manifestações de odios mal contidos, empregos rendosos, e outras pequenas mizerias; onde em vez de uma direcção energica, consoante ás necessidades locais, são os partidos politicos guiados por Thugs, por velhos decrepitos e inutilizados, ou por criancolas imprudentes e mal intencionados, o resultado hade necessariamente ser fatal ás localidades, que terão pelo menos de ficar estacionarias, á minima de aproveitamento de seus naturaes recursos, pela falta de uma boa e regular direcção.

É por isso que vemos, com tanta frequencia, pequenas localidades, Villas pauperrimas e quasi insignificantes, progredirem a passos agigantados e representarem na politica da provincia, um papel importante; ao passo que antigas e grandes Cidades, quasi nada fazem na balança politica, e vão perdendo diariamente de importancia, sem que aquelles, que seriamente pugnam por seus interesses, possam encontrar um dique á tão vertiginosa carreira regressiva.

Quando os centros politicos das provincias, se compenetrarem da grande responsabilidade que sobre elles peza, pela infeliz e descertada escolha do pessoal, que hade represental-os nas localidades do interior; quando para a direcção da politica, nessas localidades, forem chamados pilotos habéis, de reconhecida prudencia e moralidade; quando os elementos de

vida, nesses pequenos centros populosos, não estiverem á mercê de especuladores vis e desalmados, que tudo sacrificam á satisfação de caprichos e vinganças, plantando a desordem e immoralidade nas fileiras do partido, á que dizem pertencer; então as provincias terão o prazer de ver suas forças bem aproveitadas, suas finanças em um estado assás lizozeiro, sua politica definida e isenta de vergonhosos arranjos secretos, filhos da imbecilidade de uns e do cynismo e impudor de outros, e não de verá arrepiar-se por seu futuro, que em taes condições hade ser prospero e feliz.

O juizo, que vimos de expender, é o resultado da experiencia de muitos annos, passados em localidades do interior: é o que temos observado sempre em todas essas aggregações de familias e individuos, ou pertençam esses centros, mais ou menos populosos, á pequenas provincias, como esta, ou pertençam á provincias de primeira ordem, como outras, onde temos rezidido durante algum tempo. Procurem os partidos politicos extremarem-se o mais, que for possivel, confiem a direcção, nas pequenas e grandes localidades do interior das provincias, á homens de caracter inquebrantavel, e não á esses troca-tintas, que pretendem fazer politica a custa de despachos de juizes, e que vivez á explorar intrigas particulares, em pura perda dos interesses do partido, á que pertencem, e o resultado não se fará esperar: os partidos se robustecerão, quer no governo, quer na opposição, e os interesses locais serão sempre salvaguardados.

## POLITICA

### Negocios Eleitoraes de Macaú. Ao Tribunal da Recuperação do Ceará, e ao Publico.

V

O Edital abaixo publicado demonstra mais um acto de violencia do Juiz de Direito interior desta comarca, Dr. Fabio Cabral d'Oliveira, na Revizão do alistamento eleitoral desta Paro-

chia.

Ao passo que não desalistou um só dos seus amigos eleitores mudados desta Parochia, cuja mudança foi comprovada por documentos valiosos, (nem mesmo o Professor do Assu, Antonio Candido)—eliminou os cidadãos nossos amigos, constantes do Edital abaixo, sem uma prova fundamental, e por simples attestados de seu PADRINHÓ Padre Manoel Jeronymo Cabral!

Esses nossos amigos eliminados, não obstante terem sido convidados para contestarem a eliminação requerida, declararão que, perante um Juiz como o Sr. Dr. Fabio, seria inutil qualquer tentativa para encontrar justiça; e assim aguardarião uma epocha em que o direito das partes tivesse garantias em Macaú para então requererem a reparação da iniquidade de que erão victimas: mesmo por que cabe recurso aos eliminados em todo o tempo.

Esse abandono que faria corar a um Juiz recto, maravilhou ao Sr. Dr. Fabio, que eliminou os nossos amigos, para satisfação do mais condemnavel capricho!

E eliminando os Srs. Francisco Barbalho da Rocha Bezerra, Lucio José de Magalhães Bezerra, José Victoriano da Costa Aracaty e Prudencio José Maria de Siqueira, nossos amigos, não eliminou no entanto o nosso tambem amigo José da Circumcizão Pereira, por ser irmão do Sr. Capitam João da Circumcizão Pereira, que é amigo do Sr. Dr. Fabio, seu Juiz de Paz e vereador de camara; e nos consta que o Sr. João Pereira disse que, se o Dr. Fabio eliminasse seu irmão—se arrenderia!.....

O Sr. Dr. Fabio não eliminando o nosso amigo José da Circumcizão, praticou um acto de justiça; porem o fez por temor, e nao por amor ao direito.

No entanto, o Sr. Dr. Fabio, dizem, que proclama, que terá como seu, d'ora em diante, o eleitor nosso amigo José da Circumcizão,— o que não cremos, pois que conhecemos de perto o caracter d'aquelle amigo, sabe-

mos da sinceridade de suas intenções, e o reputamos incapaz do que se anima a cupidéz do Sr. Dr. Fabio.

Os documentos que se referirão aos quatro eleitores eliminados, referem-se do mesmo modo ao nosso amigo Circunzeiro; e este nada reclamou, por que é o que menos se pede a justiça do Sr. Dr. Fabio! No entanto este Juiz desabusado o considerou bem alistado por motivos inconscientes.

O Professor Antonio Candido não contestou sua eliminação requerida; exerce o magisterio no Assá; no entanto, o Sr. Dr. Fabio o considera bem alistado na Parochia de Macáu, por que é seu amigo!

Para os adversarios o caso muda de figura, e os elimina por qualquer futilidade!

Andar assim ....

EDITAL

O Doutor Fabio Cabral d' Oliveira, Juiz de Direito Interino desta comarca de Macáu, na forma da Lei & c.

Faz saber que, havendo os Eleitores desta Parochia Francisco Antonio da Silva Coelho, João Damasceno de Albuquerque e João Coelho da Silva requerido a eliminação dos cidadãos Lucio José de Magalhães Bezerra, José da Circunzeiro Pereira, Francisco Barbalho da Rocha Bezerra, José Victoriano da Costa Aracaty e Prudencio José Maria de Siqueira, por mudança de domicilio, e não tendo estes apresentado contestação alguma, dentro do prazo legal, nos autos respectivos deu o seguinte despacho: Em face dos documentos, que instruem os presentes autos, deixo a petição de fl. 1 relativamente aos individuos Lucio José de Magalhães Bezerra, Francisco Barbalho da Rocha Bezerra, José Victoriano da Costa Aracaty e Prudencio José Maria de Siqueira, por julgá-los tratados desta Parochia, e indifiro relativamente a José da Circunzeiro Pereira, por não estar provada a sua mudança para Parochia estranha. Publique-se por Edital e pela imprensa Macáu 30 de Outubro de 1886 FABIO CABRAL D' OLIVEIRA. E para que chegue á noticia de todos os interessados, mandou passar o presente que será affixado no lugar costumado e publicado pela imprensa. Macáu 2 de Novembro de 1886. Eu Antonio de Moraes Barretto, Escrivão que o escrevi.

FABIO CABRAL D' OLIVEIRA.

VI

Não acrescentariamos palavra alguma, sobre o Edital abaixo, se não fosse para accentuar uma circumstancia que servia de barreira a Sr. Dr. Fabio em suas decisões na ultima Revizão eleitoral—os attestados dados

por um sacerdote digno de se chamar Padre!

Que o Sr. Dr. Fabio elimine todos os seus adversarios; que não elimine nenhum dos seus correligionarios; que não inclua eleitor algum no Registro da Parochia, salvo aos seus adeptos,—que faça ainda mais do que isso,—está o Sr. Dr. Fabio no seu direito, por que como politico intrançigante, e estando occupado o cargo em o qual pode fazer a seu talento tudo quanto lhe parecer em favor de seu partido,—e conhecendo-se de quanto é capaz,—ninguém ficará maravilhado, vendo-o abysmado em tanta iniquidade; Está no seu papel.

Mas o que admira até o estopór, é ver-se que o Sr. Dr. Fabio Cabral d' Oliveira, como Juiz, fundamenta suas decisões em autos nos documentos fornecidos—POR UM SACERDOTE A MUITOS ANOS REZIDENTE NESTA PAROCHIA—cujo sacerdote chama-se MANOEL JERONYMO CABRAL, PADRINHO do Sr. Dr. Fabio e aquelle mesmo que apregoa lhe haver dado o SER!!!

O Sr. Dr. Fabio honra-se em ser AFFILHADO do Sr. Padre Manoel Jeronymo; inscreve-se como tal desde as cadernetas academicas, até o ultimo Titulo que tirou de eleitor desta Parochia;—e no entanto julga, como Juiz, firmado em prevas que lhe fornece esse sacerdote seu PADRINHO!

Todo magistrado, todo homem publico ou particular, procura cobonestar os seus actos de modo que possa evitar sempre o escandalo; o Sr. Dr. Fabio é o contrario de todos os homens! Ainda podendo evitar o abuso e o escandalo, não o faz. Affronta a oppinião publica sem o menor rubor. E' destimido!

Podia o Sr. Dr. Fabio bazear suas decisões tão somente nos attestados do Revd. Sr. Padre Estevão; seria isso mas aceitavel

Mas, nos attestados de seu PADRINHO?

E' o caso de dizer-se: «Bate horror sobre horror no pensamento!»

Salvo se o valente Juiz de Direito interino não confia nos attestados do Sr. Vigario Estevão, que realmente não podem ter valor juridico algum.

Deveria, porem, ter outro procedimento, e não julgar por attestados d'aquelle que lhe está tão conjuncto, e em grão prohibido, pelos estreitos laços do sangue.

Por ahí pode o publico e o Venerando Tribunal da Relação do Districto avaliar do procedimento e do criterio do actual Juiz de Direito interino desta comarca, Dr. Fabio Cabral d'Oliveira, na ultima Revizão do alistamento eleitoral, e farão a devida Justiça.

EDITAL

O Doutor Fabio Cabral d' Oliveira, Juiz de Direito da comarca de Macáu, na forma da Lei & c.

Faz saber que, havendo os Eleitores Manoel Sazano de Araújo, José Antonio dos Santos Leal, e Getúlio da Costa Barbalho requerido a eliminação dos cidadãos Manoel Felipe da Rocha Bezerra e João Henriques d' Oliveira, e tendo estes provado bastante com os documentos que juntaram, não terem mudado seu domicilio para lóra desta Parochia, deu nos autos respectivos, o despacho seguinte: Examinados os documentos, que juntos vem nos presentes autos, vê-se perfeitamente que os fornecidos pelas autoridades policiaes achão-se em completa confusão e desarmonia, por falta de formalidades legais, não podendo assim ter fundamento os mesmos, para qual quer decisão, o que somente se encontra nos documentos fornecidos pelo Vigario desta Pregaria, e por um sacerdote na mesma habitação, quanto é sabido, por ser publico e notorio, o que não ignora Juiz algum, que documentos fornecidos por autoridades, em materia eleitoral, são de comum accordo com as influencias locais do partido que domina, e por tanto indifiro a petição de fl. 1, por não julgar mudados desta Parochia os cidadãos de q' trata a mesma petição. Publique-se por Edital e pela imprensa. Macáu 30 de Outubro de 1886.

FABIO CABRAL D' OLIVEIRA.

E para que chegue á noticia de todos os interessados, mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Macáu 2 de Novembro de 1886. Eu Antonio de Moraes Barretto, Escrivão que o escrevi.

FABIO CABRAL D' OLIVEIRA.

Perseguição.

O Juiz Municipal deste termo Dr. Fabio Cabral d' Oliveira, apenas assumiu o exercicio do cargo de Juiz de Direito interino da comarca, em consequencia da retirada do Dr. Vital,—tornou-se um verdadeiro espantalho ou antes uma furia contra seus adversarios!

Na alistamento eleitoral fez os maiores escandalos; mas não ficou nisso. Como um possesso arrameçou-se sobre o nosso distincto amigo, o Delegado de Policia deste termo, o Sr. Pantaleão Bezerra, que escolheu para desabafos de suas paixões.

Por não ter o mesmo Delegado remittido até o dia 20 de Outubro passado a lista para fazer-se a Revizão

dos Jurados deste termo, na forma do Reg. de 31 de Janeiro de 1842, pela razão de não lhe terem chegado as listas perdoes dos Subdelegados, o Dr. Fabio no dia 24 do dito mês de Outubro—dia santificado—baixou uma Portaria, multando o Sr. Delegado Pantaleão Bezerra em (400000) quatro centos mil reis!!!

Ora, não ha Juiz de Direito no Brazil que attendendo a essas difficuldades de organizar os trabalhos de semelhante ordem, não espere algum tempo, e desculpe mesmo a autoridades, sem usar dessa faculdade odiosa que lhe dá a lei—de multar um Delegado por falta tão diminuta e justificavel.

E mais, tendo elle Fabio a faculdade, em certos casos, de impôr a multa de—cerca a quatrocentos mil reis,—maltou o nosso amigo no maximo da pena!

Torpe vingança!

Ainda que nos conste—Juiz algum usou de s a faculdade extrema; somente ao Juiz Fabio estava reservado este papel que tanto satisfiz os seus instinctos de odio e caprichosa vingança.

Felizmente ha recurso para a Presidencia da Provincia, onde o nosso amigo encontrará reparação a essa vingança mesquinha do desabusado e violento Juiz.

Não satisfeito o Sr. Dr. Fabio com esse acto de baixa vendicta, dirigiu no dia 25 do mesmo mês de Outubro 5 Portarias ao mesmo Sr. Delegado de Policia, exigindo lhe informações pneris, no intuito de apanhalo em falta para responsabilisalo! Até sobre prízões feitas quando ainda estava aqui o Dr. Vital, pelo Sr. Pantaleão Bezerra, exigiu o Sr. Dr. Fabio informações para tomar conhecimento d'ellas!

Respondendo-lhe, porom, com energia o nosso amigo, recuou o Sr. Dr. Fabio, e teve a ingenuidade de declarar:—que fizera aquellas exigencias officiaes para bolir com o Pantaleão.

Que cynismo!!!

Os Ministros de Justiça devião ter o maior escrupulo, nas nomeações dos magistrados para não recrutarem em Bachareis do quilate do Sr. Dr. Fabio.

O Juiz que não presa suas importantes funcções, o faz de sua autoridade desabafos para satisfazer seus odios e caprichos,—é de certo um verdadeiro flagello.

O nosso amigo Pantaleão Bezerra tem bastante energia e intelligencia para não riceiar essas invectivas do Sr. Juiz Fabio

E este Bacharel a inutilizar se para seguir a sua carreira, pois que não haverá Ministro, seja de que partido

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

NUTILADO

for, que possa aproveitá-lo mais para cargo algum.

### «Brade Conservador»

No dia 11 do corrente mês reapareceu na arena do jornalismo o «Brade Conservador» que se publica na cidade do Asú.

Seja bem vindo o illustre collega em defesa da causa do partido a que pertence, que muito precisa do concurso dos seus amigos para levar a effecto a grande obra da regeneração deste pobre paiz abysmado por 7 annos de nefasto dominio liberal.

### «A Liberdade»

Os nossos honrados collegas da «Liberdade» em vez de acudir ao apello que lhes fizemos sobre o facto de estar affiançado o Procurador da Camara desta cidade pelos vereadores que terminarão o seu mandato em 7 de Janeiro de 1883, — e se achar sem fiança presentemente, — virão os nossos collegas com retribuições pouco dignas de cavalheiros de seu tracto...

A Ganga do Administrador Elias Souto, é cozo julgado; nada tem com isso: já fallarão sobre ella as autoridades competentes.

Para que essa rixa? !.....

O que convem é liquidar o ponto de ser, ou não, affiançado o Procurador da Camara de Macáu.

Emprazamos a «Liberdade» para exhibir em suas columnas a acta da sessão em que a actual Camara affiançou o Procurador Francisco Coelho. Ou os nossos collegas o fazem, — ou então a sua dignidade de homens de palavra fica comprometida, e então chamaremos nós a attenção do honrado Administrador da Provincia sobre o facto.

Até ver.....

### Capitão Ponciano Souto

Sobre o fallecimento deste nosso inditozo amigo, que teve lugar em Angra dos Reis, no Rio de Janeiro, lemos o seguinte no «Diario de Pernambuco»:

«Falleceu em Angra dos Reis, onde se achava em tratamento o capitão honorario da exercito Ponciano Barreto Ferreira Souto, 1º tabellião, escrivão do civil e official do registro de hypothecas do termo e comarca do Bananal, na provincia de S. Paulo.

O finado fez toda a campanha do Paraguay, onde conquistára os postos desde alferes até capitão por actos de bravura, sendo condecorado com os habitos da Rosa e Christo, meda-

lha de merito com tres passadores e as respectivas de campanha n.º 5 e de Uruguayana.

Filhado ao partido liberal da quella provincia, sustentou renhida luta ao jornalismo, como proprietario e redactor chefe do «Bananal», tornando-se alvo das maiores perseguições dos seus adversarios que, nos primeiros dias do poder, não respeitaram sequer a sua já adiantadissima enfermidade.

Era natural do Rio Grande do Norte, onde antes de 1878, após a volta da guerra, occupára varios cargos de eleição popular, já representando a provincia, já o municipio.

Era casado com uma filha do Dr. Antonio Alves do Banho e deixou um filho menor, tendo-se finado aos 41 annos.»

### SECÇÃO PARA TODOS

#### Recife, 9 de Novembro de 1886.

SUMMARY:—Presidente do Rio Grande do Norte.—Estado sanitario desta capital.—A energia da policia.—A typographia do «Rebate».—O batalhão do 2.º e a Guarda Civica.—A prorogação da Assembléa provincial.—Nomeação de um desembargador.

Na impossibilidade pessoal de ser um correspondente de merito, venho apenas representar o papel de um simples noticiario para a desobrigar-me do cumprimento que, perante a redação de seu conceituado jornal contrahi.

—Foi nomeado presidente dessa provincia o Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho, sobrinho do Ex.º Sr. Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, representante da nação.

Talvez não ignore as condições tristissimas em que se acha a nossa infeliz provincia, e oxalá que o governo, inspirado nos sentimentos de patriotismo, tenha feito uma boa escolha na pessoa do Dr. Pereira de Carvalho. Este, como sabe, vai substituir o Ex.º Dr. Moreira Alves, ultimamente removido para as Alagoas.

O Dr. Moreira, incontestavelmente, foi o iniciador dos melhoramentos a que tem direito essa provincia; e assim facilitou o caminho que deve ser seguido pelo seu digno successor.

Em verdade o Rio Grande do Norte, durante o periodo de oito annos da situação liberal, foi entregue a verdadeira ostracismo; e, se não fosse a ascensão dos conservadores, teriamos que vel-o submergido em um abysmo profundo e irremissivel.

—O nosso estado sanitario, a não ser o calor intenso que nos asphixia, seria por demais satisfatorio.

As epidemias que sempre invadem esta cidade, não têm ultimamente nos feito suas cruéis vizitas.

—A policia na vigilancia, á respeito do roubo do Thezouro, tem satisfeito a nossa expectativa: sempre energica no cumprimento de seus deveres.

—Foi violentada a typographia do «Rebate», tendo como resultado o seu completo desmoroamento.

Em uma das noites do mez passado alguns individuos penetraram n'aquelle estabelecimento com o intento exclusivo de destruirem os seus utensilios; mas por fim teve logar até o forimento de um typographo que, segundo consta, procurara resistir ao acto que esses levavão em vista realizar.

Não soffre duvida a posição assumida nesses ultimos tempos pelo «Rebate» qua dirpunha-se, (a não ser o que acabo de narrar,) a imitar o «Corsario», cujo redactor responsavel foi assassinado na rua do Lavradio no Rio de Janeiro.

—Tivemos de testemunhar nesta cidade, que é tida em fóros de civilizada, um incidente assás lamentavel.

A força do batalhão do 2.º e a Guarda Civica entendendo deverem se eximir da manutenção da ordem, travaram renhida luta, da qual ficaram tres mortos e muitos feridos.

—A despeito da necessidade que ha na reunião da Assembléa foi, com tudo prorogada para o dia 12 de Dezembro, quando já estava marcado o mez de Outubro para a continuação de seus trabalhos extraordinarios.

O atrazo do commercio amedronta-nos; e se os deputados não tomarem uma attitudé seria, relativamente ao estado financeiro desta provincia, havemos de vê-la inteiramente enquiçada.

—Foi nomeado desembargador da Relação do Ceara o Dr. Adelino Antonio de Luna Freire juiz de direito desta capital.

Com esta escolha do ministerio prova-se exuberantemente os dotes de imparcialidade do grande e patriótico partido conservador.

O Dr. Luna Freire é liberal exaltado, e por isso digo que o logar que lhe acaba de ser destinado, revela os sentimentos de desprezenciedade do nosso governo.

Por ora é o que posso dizer-lho. Na outra carta serei mais prolixo.

Rhutra.

### BOATOS

No Bihhar dizia-se hontem:

—que o Dr. Fabio dissera a *alguem* que o PADRINHO Padre Manoel Jeronymo ia mandar quebrar a Typo-

graphia do «MACAENSE»...

—que teremos este novo Lopes do Paraguay em Macáu...

—que o Padre velho é rico, é valentão, tem dinheiro e hade levar tudo á ferro e fogo nesta terra...

—que depois ninguém diga: ah! Santo Antonio me enganou!...

—que este mundo é todo assim...

—que quem dá, leva sacco...

—que ninguém tem, medo de cartas, e depois cada um aguenta com as consequencias de seus actos...

—que o Dr. Fabio ameaça mandar virar o carro do Sr. Elias Souto...

—que o mesmo Dr. Fabio disse tambem a *alguem* que assim procedendo, não será culpado, por que o Elias tem outros deseffectos aqui...

—que isso é inexacto; e todo e qualquer desacato que soffrer o Sr. Elias, o unico responsavel é o Dr. Fabio...

—que o Dr. Fabio manda insultar o Sr. Elias em correspondencias na «Liberdade» e «Gazeta do Norte» e não quer ouvir outro tanto...

—que isso não é do ajuste...

—que quem diz o que quer, ouve o que não quer...

—que juizo e caldo de gallinha não faz mal a ninguém...

—que o Dr. Fabio dissera ao elector Germano Camara:—não pague ao Pantaleão; eu sou o Juiz de Direito; mude-se para meu partido, e deixa estar por minha conta...

—que tal é o criterio do Juiz Fabio...

—que o Dr. Fabio atravessa a rua, e anda na calçada de camizola de madapolão em OSSO; isto é, sem camiza e sem ceroulas...

—que o madapolão é tão ralo, que serve para cuar mel...

—que as familias que morão fronteiras fogem da janella quando o vêem assim passar *simi-nú*...

—que *isso* é uma immoralidade sem nome, e todo o Macáu o sabe...

—que até os Passageiros repugnão a pasmão...

—que *isso* é verdade e se pode provar até em juizo...

—que a Policia não devia ser indifferente a *isso*...

—que essa intriga do Sr. Dr. Fabio com o Sr. Elias Souto é toda especial...

—que os liberaes mais distinctos e prestimosos de Macáu, como sejam os Srs. Francisco Tertuliano d'Albuquerque, Capitão João Damasceno, Tenente João Caêlho e Capitão Joaquim Virgolino, tem amizade estreita e intima com o Sr. Elias Souto...

—que esses honrados cavalheiros podem dar testemunho do modo por que procede aquelle cidadão...

—que somente pelas truanices do Sr. Dr. Fabio é que ainda ha alguma pouca de harmonia em Macáu...

—que se o Governo remover o Dr.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

MUTILADO

Fabio entra tudo em completa paz e sossego...

ANNUNCIOS

Desapparecerão em fins do anno passado da Fazenda — Amargoso — desta freguezia tres animaes, sendo: uma egua castanha, com um signal branco na testa; um poldro carvão tirando á russo; e uma poldra castanha, com um pé branco: todos tam o ferro acima e lettra da freguezia de Macáu. Quem trazer ditos animaes ao abaixo assignado, nesta cidade de Macáu, será generosamente gratificado.

ROBERTO MARTINS LOPES.

O Bacharel Luiz Antonio Ferreira Souto, tendo mudado a sua residencia da Cidade de S. José de Mipibá para a Cidade do Natal, Capital desta Provincia, ao bairro da Ribeira, rua da Palma, onde abria escriptorio de advocacia, por ali ser procurado para todos os misteres de sua profissão das 9 horas da manhã as 3 horas da tarde de todos os dias uteis.

Defendo os pobres e os escravizados—gratis.

Dr. Arthur Chaves.

MEDICO

Pode ser procurado para o exercicio de sua profissão a qualquer h. do dia e da noite, e a casa de sua residencia, á rua principal desta cidade.

Presta se a os chamados para a fora, e freguezias vizinhas.

Quadras populares

Ha cortas suetas de tipos.

Que tudo levam p'ra o mal São almas encharfurdadas Do vicio no lodçal.

Querem passar como honrados, Ser grandes? Não ha tal! Assemelham-se a paredes Sempre cobertas de cal;

E quando mais bem caídas Mais sujam a quem n' as toca. Para esses é que servia O hospital de Tatuóca

Nunca viram dicionario, O que me parece bróca. Pois é cepto, meus amigos, Nem as gentes de malóca,

Ao menos estas conhecem Que na sua terra um cabaço De ordinario é um janará, Que já não tem o bagaço.

Aos bons filhos das orgias (Para os quaes cabi no laço!) Um cabaço talvez seja Ser um poeta devasso!

Baile monstro?

SR. REDACOR, Lendo na «Liberdade» e na «Gazeta do Norte» do Ceará umas correspondencias em que se falla em um grande e imponente baile offerecido ao honrado Dr. Vital, nesta cidade, á que concorrerão todas as familias importantes, sem distincção de cor politica, somente com excepção do Sr. Elias Souto,—(o que é uma verdadeira pena pela fragata pelo Dom Fuos e pelo Narcos Traira.)—veinho declarar ao publico a verdade do que houve e do que se deu.

Os liberaes de Macáu dezejando dar um baile ao illustre Dr. Vital, e não podendo por si sós (mizeria) fazel-o, procurarão assignaturas de alguns conservadores que não se recusarão.

Mendigarão até assignaturas de 20000 de conservador!!!

Apreguando o Dr. Fabio que não convidaria o Sr. Elias Souto para o baile, recusarão se a comparecer a este não só as familias, como os amigos do Sr. Elias, que souberão da quelle tolo pensamento do Fabio.

O Sr. Elias não ligou nenhuma importancia ao caso, que nada significava.

No entanto o baile foi uma verdadeira vergonha. Não teve familias, a excepção da do Dr. Antunes, unica familia de conservador que compareceu. O Capitam Lourival, o Capitam Joaquim Rodrigues, o Capitam Tranquilino, Pantalão Beserra, e outros muitas distinctos conservadores, ao

saberem do dito do Fabio, não forão e não consentirão irem as suas familias.

E o que mais admira é que das familias dos liberaes não foi uma só ao tal baile monstro.

—Não foi o Capitam João Damasceno, nem sua familia.

—Não foi a familia do Capitam Julião Barboza.

—Não foi a familia do Capitam Joaquim Virgolino.

—Não foi a familia do Conferente João Alves Fernandes.

—Não foi a familia do Tenente João Coelho.

—Não foi a familia do Capitam José de Moura.

—Não foi nenhuma familia de liberal.

—Não foi a propria familia do Dr. Fabio.

—Dos conservadores somente foi unica e exclusiva a familia do Dr. Antunes.

É que principaes familias forão as que tiverão no baile a fama?

Não ha outras em Macáu.

Se esta não é a verdade nua e crua, contestem!

Desafiamos o correspondente para provar o contrario; e se o não fizer ficará tido e havido como—pregador de pétas.

A fora a familia do Dr. Antunes e da senhora do negociante Portuguez Ramalho, somente no baile estiverão as pardinhas TIMBAS e as TRAHYRAS: esta é a pura verdade.

E o Sr. Francisco Gomes, ficou tão contrariado com esse facto, por ser em sua caza o baile, que desde esse dia até hoje, não fez mais a barba, e declara que é para indicar o grande desgosto dessa dolorosa decepção!

O digno Dr. Vital, como um cavalleiro disuncto, que é e por ter um alma nobre e generosa, não se mostrou contrariado por isso, nem deu o menor cavaco, por que conhece a gente da terra do Macáu, e mesmo taes manifestações não o honram, pois que tem elevada posição acima dessas frioleiras que nada valem.

Nos 3 dias antes de embarcar o Dr. Vital exigiu que o seu amigo Elias Souto jantasse sempre com elle, dando-lhe assim mais uma prova da estima que lhe consagra e que honra ao Sr. Elias Souto. E não fez outro tanto com o Dr. Fabio, nem com as figuras do afamado Baile, das TIMBAS e TRAHYRAS, como ficou apellidado.

Publique estas linhas, Sr. Redactor, que muito obrigado lhe será o

Verdadeiro Liberal.

—Macáu, 1886.

MOVIMENTO DO PORTO

—26 de Outubro—

Procedente da Bahia, o Patacho Allemão «Egine.» Capitam Adolpho Eggers, com 7 pessoas de tripolação; em lastro de areia.

Sahio no mesmo dia deste porto com destino ao de Pernambuco, o Hyate «João Valle.» Capitam Francisco Honorio Canoto, com 4 pessoas de tripolação; carga sal e algodão.

—Dia 28—

Sahio deste porto com destino ao do Rio Grande do Sul, o Lugar Itali. anno «Daina.» Capitam P. Profumo, com 7 pessoas de tripolação; carga sal e palha de carnauba.

—Dia 29—

Sahio deste porto com destino ao do Port'Algre, o Palhote Negro «Brazil.» Capitam L. Evensen, com 5 pessoas de tripolação; carga sal.

No mesmo dia, procedente do Natal o Hyate «Rainha dos Anjos.» mestre Floripes Guedes de Moura, com 5 pessoas de tripolação, em lastro. Passageiro: Aloncio Elisio Emerenciano.

No mesmo dia entrou da Areia branca, a Barcaça «Aurora 2.ª» mestre Manoel Duarte da Silva, com 5 pessoas de tripolação; com carga a diverços. Passageiro: Joaquim d' Oliveira Maria.

No mesmo dia entrou de Pernambuco, o Hyate «Deus Teguado.» Capitam Antonio Alves da Silva, com 5 pessoas de tripolação; em lastro.

No mesmo dia entrou de Pernambuco, a Barcaça «Eliza.» mestre Jesuino Barbosa Teixeira, com 4 pessoas de tripolação; carga a diverços.

—Dia 30—

Procedente de Pernambuco, o Palhote «São Bartholomeu.» Capitam Manoel Mavia Mercante, com 5 pessoas de tripolação; em lastro.

MIRE SE

O PADRE MANOEL JERONYMO NESTE ESPELHO

Novissima Lei N.º 3.311—de 15 de Outubro de 1886.

Art. 1.º Destruir ou danificar COUZA ALHEIA de qualquer valor:

Penas: De PRIZÃO por 20 a 90 dias e multa de 5 a 25%, do valor do objecto destruido ou danificado» NB.

Se a Typographia do «MACAUENSE» for assaltada (o que não cremos por que conhecemos os tipos) o mandante será o Sr. Padre Manoel Jeronymo, pois que assim o declarou o Dr. Fabio a um cidadão distincto desta cidade

Typ. do «Macauense» Editor, Domingos Sabino de Souza.